



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

Presidência

Rio de Janeiro, RJ, 08 de novembro de 2017.

OF / CBE / PRES / Nº 2017.570.

Da Direção Técnica da Confederação Brasileira de Esgrima – CBE.

Aos Senhores (as) Presidentes das Federações, à Comissão de Atletas e aos Responsáveis pelas Entidades de Prática Desportiva – EPDs – Filiadas, Vinculadas e Reconhecidas pela CBE.

ASSUNTO: NOVO REGULAMENTO TÉCNICO – RANKING – TRANSIÇÃO

Prezados (as) Senhores (as),

Durante esses últimos meses a Diretoria Técnica da CBE implementou uma série de mudanças que vieram ao encontro de algumas das reivindicações da comunidade da esgrima. Duas delas impactam diretamente as competições e o ranking, a saber: a retirada da repescagem de todas as provas nacionais e a alteração do barema de pontos.


Por sua vez, o novo Regulamento Técnico recentemente publicado foi fruto de uma intensa troca de ideias e sugestões entre a Diretoria da CBE e as diversas pessoas e entidades diretamente envolvidas, tais como treinadores (Conselho Técnico e outros), dirigentes de Federações e EPDs e Comissão de Atletas.

A partir daí ficou claro que o anterior barema de pontos que regia o ranking nacional deveria ser modificado, pois privilegiava as provas com repescagem. Vários especialistas e colaboradores foram ouvidos e chegou-se ao consenso do quanto está definido atualmente em nosso Regulamento Técnico e ranking. Ocorre que esta nova regulamentação se deu após a realização de algumas provas do calendário nacional, e as respectivas classificações já tiveram seu balizamento através do antigo barema de pontos.

Assim, para que não haja prejuízo ao direito adquirido dos atletas, a pontuação indicada por aquele anterior barema de pontos deve permanecer até que as provas anteriores sejam substituídas no curso da temporada de 2018. Portanto, e durante este período de transição, o que já estava estabelecido pelo anterior Regulamento não poderá ser alterado. Desta maneira, teremos provas com pontuação diferenciada, uma vez que é situação transitória que ocorre quando se altera a regulamentação durante uma determinada temporada.

Estamos à disposição quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Arno Périllier Schneider
Vice-presidente CBE


Eduardo Romão Gomes
Diretor Técnico CBE